PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de sua Comissão de Seleção, instituída por ato oficial, considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,** no **Decreto Federal nº 8.726/2016**, na **Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar parceria sob o regime de mútua cooperação, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DIRETRIZES.

1.1 O chamamento público visa adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados para orientar as interessadas e facilitar o acesso direto aos órgãos de avaliação, assegurando a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, economicidade e da probidade administrativa.

1.2 As diretrizes deste certame priorizam o **controle de resultados** e o estímulo ao uso de tecnologias de informação e comunicação nas fases de execução, monitoramento e avaliação.

1.3 O regime jurídico instituído por este Edital não configura subordinação jurídica ou prestação de serviços, mas sim mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

1.4 Em atenção aos princípios de isonomia e ampla competitividade, o certame não restringe a participação por sede fiscal ou domicílio do CNPJ, assegurando-se a seleção de melhor proposta, condicionada à obrigação de execução física e presencial de 100% das ações e ensaios no território do Município de Nova Venécia/ES

2. DO OBJETO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA.

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de proposta técnica de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução do projeto de canto coral **"Vozes di Venécia"**, compreendendo:

a) O aperfeiçoamento, qualificação técnica e recomposição artística do Coral Italiano Augusto Zaché;
b) A manutenção, coordenação pedagógica e ensaios do grupo coral infanto-juvenil "Bambini Felici";

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br

c) Criação, implantação, estruturação e manutenção do novo Coral Vozes di Venezia, mediante audições vocais abertas à comunidade, classificação de vozes, definição de repertório e preparação musical, com previsão de 20 a 30 cantores ativos;
d) Oferta gratuita e continuada de formação vocal, teoria musical, técnica respiratória, afinação, dicção e leitura de partituras;
e) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações culturais públicas, descentralizadas e gratuitas em bairros periféricos e/ou distritos rurais de Nova Venécia/ES.

2.2 O valor total estimado para a execução do objeto é de **R$ 95.640,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**.

2.3 As despesas financeiras correrão à conta da Dotação Orçamentaria:

Órgão: 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0091 - INCENTIVOS TURSTICOS
Atividade: 090001.0412200912.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS
Ficha: 795

3. DA PUBLICIDADE, DO PRAZO DE ENVIO.

3.1 Por se tratar de objeto de fomento estritamente cultural, o rito de publicidade deste certame adota a flexibilização contida no **Art. 11, § 4º da Lei Federal nº 14.903/2024**.

3.2 O prazo de divulgação e recebimento de propostas deste Edital fica fixado em **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de sua publicação oficial no sítio eletrônico do Município (www.novavenecia.es.gov.br).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FLUIDO.

4.1 O repasse financeiro do valor global fixado no item 2.2 ocorrerá por meio de depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, isenta de tarifas.

4.2 O exato fluxo de parcelas e os prazos para as liberações financeiras não serão previamente estipulados por esta Administração Pública Municipal, **cabendo**

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br

exclusivamente à OSC proponente propor o seu próprio Cronograma de Desembolso dentro da proposta de Plano de Trabalho (Anexo III), adequando-o estritamente às necessidades logísticas, etapas de contratação e fluxo de caixa exigidos pelas ações do projeto "Vozes di Venécia".

4.3 O cronograma de repasses proposto pela OSC deverá guardar estrita consonância e nexo de causalidade com o Cronograma Físico de Execução das Metas (Meta 1 a 5), demonstrando que o recursos serão liberados em tempo hábil para o adimplemento das obrigações da parceria.

4.4 A liberação de parcelas subsequentes propostas pela OSC ficará obrigatoriamente condicionada à comprovação de resultados e à entrega dos Relatórios Parciais de Execução do Objeto, além de respeitar as hipóteses legais de retenção previstas no Art. 48 da lei nº 13.019/2014.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS DAS PROPONENTES.

5.1 Poderão participar deste processo de seleção as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que se enquadrem nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 (entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas de cunho social ou organizações religiosas com atuação social).

5.2 Em observância ao principio de isonomia e à jurisprudência do Tribunais Superiores, **não se exigirá sede, filial ou domicílio fiscal cadastrado no Município de Nova Venécia/ES no comprovante de CNPJ da entidade como condição de habilitação ou admissibilidade.** Poderão concorrer entidades sediadas em qualquer localidade do território nacional.

5.3 Tendo em vista a natureza do objeto cultural - que exige ensaios semanais, oficinas de técnica vocal e qualificação dos corpos corais -, a OSC proponente assume a obrigação de **executar 100% (cem por cento) das metas físicas e pedagógicas de forma presencial no território de Município de Nova Venécia/ES**.

5.4 Requisitos de Habilitação (Conforme Art. 33 e Art. 34):

a) Possuir objetivos voltados à relevância pública e social compatíveis com o objeto cultural deste certame;

b) Possuir, no mínimo, **01 (um) ano de existência jurídica** com cadastro ativo comprovado perante o CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Demonstrar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, via portfólio de atuação cultural;

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br

d) Apresentar normas internas contendo previsão de escrituração regular segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como cláusula de destinação do patrimônio líquido remanescente para outra entidade congênere em caso de dissolução.

5.5 Vedações Absolutas (Art. 39):

5.3.1 É vedada a participação de OSCs que estejam omissas no dever de prestar contas, que tenham tido contas rejeitadas nos últimos 05 anos, ou cujos dirigentes incorram em nepotismo por possuírem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com membros de Poder ou dirigentes de órgão da administração pública municipal de Nova Venécia/ES.

6. DAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

6.1 As propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSCs deverão prever expressamente medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, englobando obrigatória mente:

a) **Acessibilidade Comunicacional:** Disponibilização de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no concerto natalino oficial e nas apresentações culturais públicas descentralizadas;

b) **Acessibilidade Arquitetônicas:** Seleção de locais para realização das apresentações e oficinas que possuam rampas de acesso, piso plano e sanitários adaptados;

c) **Acessibilidade Atitudinal:** Reserva de espaços na primeira fila e locais sinalizados para idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida durante os eventos abertos à comunidade.

7. DA INFRAESTRUTURA CEDIDA

7.1 Como contrapartida em bens da Administração Pública Municipal, permitida pelo art. 35, § 1º da lei de regência, serão disponibilizados à OSC parceira áreas compartilhadas delimitadas em **02 (dois) espaços físicos públicos** sob a gestão da Secretaria.

a) Casa de Pedras do Perletti, Rua Muniz Freire, s/n, Centro.

b) Espaço Cultural, Rua Joaquim Daher Rocha, 1293, São Francisco.

7.2 O uso da referida infraestrutura pública possui caráter **parcial, temporário e precário**, vinculando-se exclusivamente aos horários estabelecidos para ensaios e capacitações no Plano de Trabalho.

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br

5.3 A disponibilização não transfere a posse definitiva dos imóveis nem autoriza a fixação de sede administrativa própria ou depósitos permanentes da OSC, competindo à organização o zelo pela guarda, conservação e limpeza durante os períodos de utilização.

8. DAS METAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS (Art. 22)

O Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC proponente deverá se estruturar obrigatoriamente sob as seguintes metas técnicas:

Meta 1 – Ensaios Regulares: Realização de no mínimo 06 (seis) ensaios presenciais mensais, com duração mínima de 02 horas por encontro, para cada corpo coral (Coral Augusto Zaché, Coro Bambini Felici e Coral Municipal).

Meta 2 – Capacitação Técnica: Cronograma contínuo de aulas didáticas de teoria musical, técnicas de respiração, afinação, dicção e leitura de partituras.

Meta 3 – Manutenção e Qualificação dos Corais Existentes: Executar ações continuadas de manutenção, recomposição artística, preparação vocal e qualificação do Coral Adulto Italiano Augusto Zaché, bem como manutenção pedagógica, formação musical e dinâmicas adequadas ao grupo infanto-juvenil Bambini Felici.

Meta 4 – Criação e Implantação do Coral Municipal: Organizar e realizar audições públicas abertas à comunidade para seleção e classificação de vozes, formação do grupo, definição de repertório, preparação vocal e estruturação do novo coral, com previsão de 20 a 30 cantores ativos.

Meta 5 – Realização de Apresentações Públicas: Realização de no mínimo 04 concertos gratuitos descentralizados abertos ao público em geral nas comunidades, bairros ou distritos locais.

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E CRONOGRAMA.

9.1 As propostas serão processadas e avaliadas por uma **Comissão de Seleção** designada por portaria publicada em meio oficial de comunicação.

9.2 Tabela de Critérios de Julgamento Técnico e Pontuação (Escala de 0 a 10,0 pontos):

Item	Critério Técnico de Julgamento	Conceitos e Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
A	**Adequação ao Objeto:** Grau de aderência da proposta aos objetivos da ação e nexo com a realidade cultural local.	- Grau pleno de atendimento (2,0). - Grau Satisfatório de atendimento (1,0). - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0). **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da**	2,0

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br

		proposta.	
B	**Metodologia de Metas:** Clareza no cronograma de ações e na descrição das formas de cumprimento das metas 1 a 5.	- Grau pleno de atendimento (2,0). - Grau satisfatório de atendimento (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0).	2,0
C	**Economicidade:** Coerência orçamentária e otimização dos custos em função do uso gratuito da infraestrutura pública oferecida.	- Grau pleno de atendimento (2,0). - Grau satisfatório de atendimento (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0).	2,0
D	**Qualidade Pedagógica:** Proposta metadológica aplicada para o ensino continuado de técnica vocal e regência.	- Grau pleno de atendimento (2,0). - Grau satisfatório de atendimento (1,0). - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0). **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.**	2,0
E	**Capacidade Técnica da Equipe:** Qualificação técnica e histórico profissional do Regente e do Preparador Vocal indicados.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacitade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0).	2,0
		Pontuação Global Máxima	**10,0**

9.3 Desclassificação: Será desclassificada a proposta que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) pontos ou nota zero nos quesitos "A" ou "D".

9.4 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE:

9.4.1 Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, a classificação definirá o vencendor observando rigorosamente a seguinte ordem sucessiva:

1º Critério: Maior nota obtida no Quesito D (Qualidade Pedagógica e Acessibilidade);

2º Critério: Maior nota obtida no Quesito B (Metodologia de Execução das Metas);

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br

3º Critério: Maior tempo de comprovada existência e regular funcionamento jurídico da OSC (apurado via CNPJ);

4º Critério: Sorteio Público, a ser realizado pela Comissão de Seleção em sessão aberta convocada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no site oficial.

9.5 DO CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA		
Etapa	**Ação Administrativa**	**Prazo / Data**
1	Publicação do Edital no site oficial do Município	19/10/2026
2	Período de Envio das Propostas pelas OSCs	Período de 15 dias (Contados a partir da publicação do Edital).
3	Sessão Pública de Abertura de Envelopes	03/11/2026
4	Análise e Julgamento Técnico pela Comissão de Seleção	Até 09/11/2026
5	Divulgação do Resultado Preliminar	10/11/2026
6	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar	03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 03 (três) dias úteis para contrarrazões contados da intimação.
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 03 (três) dias úteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
8	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e Homologação.	Até 15 (quinze) dias após análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.6 Envio das Propostas: As propostas de Plano de Trabalho deverão ser protocolizadas presencialmente em envelope lacrado na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Venécia/ES, situado na Avenida Belo Horizonte, nº 123 Filomena, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.7 O envelope deverá conter na parte externa as seguintes informações referente a OSC.

À PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA/ES **ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO** **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** **NOME DA OSC: _____**

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br

CNPJ DA OSC: _____

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1 Do resultado preliminar divulgado no sítio eletrônico oficial do Município caberá recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação oficial.

10.2 Interposto o recurso, a Comissão de Seleção dará publicidade à peça recursal no portal eletrônico e notificará as demais entidades concorrentes para que apresentem **CONTRARRAZÕES no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento formal da notificação ou publicação.

10.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou encaminhados pelo e-mail institucional secult@novavenecia.es.gov.br até 17 horas do último dia do prazo.

11. FASE DE CELEBRAÇÃO E HABILITAÇÃO.

11.1 Homologado o resultado definitivo, a OSC classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a documentação de habilitação fiscal, trabalhista e estatutária nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.1.1 Certidões de regularidade fiscal, previdenciaria, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada entre federado;

11.1.2 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado em cartório e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

11.1.3 Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;

11.1.4 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, numero e órgão expedidor da carteira de identidade e numero de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

11.1.5 Comprovação que a organização da sociedade civi funciona no endereço por ela declarado;

11.2 A regularidade fiscal e trabalhista da entidade deverá estar plenamente válida no momento exato da assinatura do termo de parceria.

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br

11.3 **Conta Bancária Específica (Art. 51):** A OSC deverá comprovar a abertura de conta corrente específica e isenta de tarifas em instituição financeira pública determinada para movimentação exclusiva por transferência eletrônica.

12. CLÁUSULAS ANTIFRACIONAMENTO E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

12.1 Nas contratações e compras realizadas pela OSC com recursos da parceria, a entidade deverá adotar métodos que garantam a competitividade e a busca pela economicidade, sendo expressamente proibido o fracionamento de despesas para burlar a cotação de preços de mercado.

12.2 Os arranjos musicais, materiais didáticos, partituras e registros audiovisuais gerados sob a égide deste Termo de Colaboração estarão sujeitos às regras de direitos autorais, ficando assegurada a cessão definitiva de uso intelectual gratuito e perpétuo ao Município de Nova Venécia para fins de difusão de suas políticas culturais.

13. DO GESTOR, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

13.1 A parceria será acompanhada por um Gestor da Parceria e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação devidamente nomeada, focando suas atividades no **controle de resultados**.

13.2 **Prerrogativa de Retomada:** Em caso de paralisação ou inexecução do objeto por culpa da OSC, a Administração Pública poderá, por ato próprio imediato, retomar as frações das instalações físicas cedidas e assumir a execução do restante do objeto para afastar a descontinuidade do serviço público cultural.

13.3 A Prestação de Contas Final deverá ser entregue em até **90 dias** após o encerramento da vigência de 6 meses da parceria, obedecendo às premissas de verdade real e resultados alcançados.

14. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À DEFLAGRAÇÃO E À FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

14.1 A publicação e o prosseguimento do chamamento ficam condicionados à regular instrução do processo administrativo com pesquisa formal de preços de mercado e memória de cálculo que demonstrem a compatibilidade do valor global estimado de R$ 95.640,00 com os custos do objeto, especialmente equipe técnicas, regência, preparação vocal, materiais e demais despesas previstas.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E FORO.

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br

15.1 Qualquer cidadão ou OSC é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade formal, devendo protocolar o pedido em até **05 (cinco) dias antes** da data limite de apresentação das propostas.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir litígios decorrentes da aplicação deste Edital que não possam ser solucionados consensualmente pela via administrativa com a assessoria jurídica municipal.

16. ANEXOS DO EDITAL.

- **Anexo I** – Pesquisa de Mercado e Memória de Cálculo
- **Anexo II -** Termo de Referência
- **Anexo III** – Modelo de Plano de Trabalho
- **Anexo IV** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- **Anexo V** – Relação Nominal de Dirigentes
- **Anexo VI** – Declaração de Ciência e Concordância Integral
- **Anexo VII** – Declaração Conjunta
- **Anexo VIII** – Verificação de Requisitos Estatutários
- **Anexo IX** – Minuta do Instrumento do Termo de Colaboração

Nova Venécia/ES, 15 de Outubro de 2026.

OTAMIR CARLONI:61947458787

Assinado de forma digital por OTAMIR CARLONI:61947458787
Dados: 2026.10.15 16:16:40 -03'00'

OTAMIR CARLONI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Nova Venécia/ES

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: sectur.nv@hotmail.com

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. FINALIDADE

A presente pesquisa formal de preços e respectiva memória de cálculo destinam-se à instrução do processo administrativo do Edital de Chamamento Público Vozes di Venécia, em atendimento à condição prévia prevista no item 14.1 do edital, com a finalidade de demonstrar a compatibilidade do valor global estimado com os custos necessários à execução do objeto.

2. PREMISSAS PARA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

2.1 Execução simultânea de atividades de regência, coordenação musical e preparação vocal dos corpos corais abrangidos;

2.2 Realização de, no mínimo, 2 (dois) ensaios presenciais semanais, com duração mínima de 2 (duas) horas, para cada corpo coral;

2.3 Criação e implantação do Coral Municipal, inclusive audições, classificação de vozes, definição de repertório e preparação musical;

2.4 Manutenção e qualificação do Coral Adulto Italiano Augusto Zaché e do grupo infanto-juvenil Bambini Felici;

2.5 Oferta continuada de formação vocal, teoria musical, técnicas de respiração, afinação, dicção e leitura de partituras;

2.6 Produção executiva de 4 (quatro) apresentações culturais públicas descentralizadas abertas e gratuitas;

2.7 Utilização de espaços públicos municipais disponibilizados pela Administração, razão pela qual não foi incluída rubrica ordinária de locação de sala.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para aferição da razoabilidade do valor estimado, foram adotadas referências públicas de objetos semelhantes ou tecnicamente comparáveis, com prioridade para fontes oficiais, credenciamentos públicos e projetos culturais. Considerando que o objeto possui natureza integrada e específica, os parâmetros foram utilizados para validar as principais rubricas da composição, especialmente equipe técnica e materiais.

Fonte pesquisada	Objeto/serviço comparável	Preço de referência	Aplicação

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: sectur.nv@hotmail.com

FAMES/ES - Chamamento Música na Rede nº 08/2026	Regentes de coral	R$ 1.800,00 a R$ 5.500,00 mensais, conforme qualificação	Regência e coordenação musical
Município de Passo de Torres/SC - Credenciamento nº 001/2024	Professor de canto / regente coral	R$ 2.800,00 para 10 horas mensais	Validação complementar de regência/canto coral
SALIC - Projeto cultural Grandes Clássicos	Preparação vocal	Registros de R$ 2.275,00, R$ 3.725,00 e R$ 4.000,00	Preparação vocal e formação musical
Santa Marcelina Cultura - GURI (2025)	Materiais didático-pedagógicos e musicais	Cotações públicas de materiais e insumos musicais	Materiais, partituras, cópias e insumos

Endereços eletrônicos consultados:

- https://fames.es.gov.br/editais/musicanarede - Chamamento Público 08-2026 - Regentes

- https://s3cache.dom.sc.gov.br/atos/2024/08/1723490838_edital_de_credenciamento_001_2024_extrato.pdf

- https://www.andreflores.com.br/V2_GLic_projeto_salic.php?pronac=220782+ - Aba Relação de pagamentos.

- https://www.santamarcelinacultura.org.br/wp-content/uploads/2025/07/PEDIDO-DE-COTACAO-27_-MATERIAL-DIDATICO-PEDAGOGICAS-GURI-CAPITAL_DANIEL-NOGUEIRA-_10.07.25-para-mesclagem-7.pdf

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Regência e coordenação musical dos 3 corpos corais	mês	6	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
2	Preparação vocal / formação musical continuada	mês	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
3	Produção executiva das audições, apresentações e concerto natalino	pacote	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
4	Materiais pedagógicos, partituras, cópias, pastas e insumos	pacote	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
5	Deslocamentos e logística local	pacote	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: sectur.nv@hotmail.com

	da equipe e ações descentralizadas				
6	Apoio administrativo, contábil e prestação de contas	pacote	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
7	Comunicação, divulgação, artes e impressos do projeto	pacote	1	R$ 2.640,00	R$ 2.640,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 95.640,00**

5. JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO

A composição concentra a maior parcela dos recursos na equipe técnica, por se tratar de projeto continuado de formação e prática coral. As rubricas de regência/coordenação musical e preparação vocal totalizam R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes a aproximadamente 62% do valor global, abrangendo a condução artística e pedagógica das atividades durante os seis meses de execução.

A produção executiva foi estimada em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para contemplar a organização das audições, o suporte às apresentações descentralizadas e o concerto natalino. Os R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais) restantes destinam-se a materiais, deslocamentos e logística, apoio administrativo/contábil e comunicação/divulgação. A soma das rubricas perfaz exatamente R$ 95.640,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

6. CONCLUSÃO

Com base nas referências pesquisadas e na memória de cálculo acima, conclui-se que o valor global estimado de R$ 95.640,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais) apresenta compatibilidade com os custos necessários à execução do objeto, consideradas a duração da parceria, a quantidade de corpos corais, a frequência mínima de ensaios, a necessidade de equipe técnica especializada, as ações de formação, a produção das apresentações e as despesas operacionais correlatas.

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: sectur.nv@hotmail.com

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O presente Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público Vozes di Venécia e consolida as especificações técnicas, metas mínimas, condições de execução e parâmetros financeiros necessários à seleção de Organização da Sociedade Civil(OSC) para execução do Projeto Cultural "Vozes di Venécia".

1.2 A parceria será regida pelas disposições e fundamentos indicados no Edital, especialmente pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelas diretrizes especiais da Lei Federal nº 14.903/2024, observadas as demais condições do instrumento convocatório e seus anexos.

1.3 A estimativa financeira deste Termo de Referência decorre da Pesquisa Formal de Preços de Mercado e Memória de Cálculo elaborada para instrução do processo administrativo, destinada a demonstrar a compatibilidade do valor global com os custos necessários à execução do objeto.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência estabelece os parâmetros técnicos, operacionais e pedagógicos para a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar parceria, por meio de **Termo de Colaboração**, visando à execução do projeto de fomento ao canto coral denominado **"Vozes di Venécia"**.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE RECÍPROCO.

3.1 O canto coral constitui uma das manifestações mais sólidas e tradicionais da herança cultural imaterial do Município de Nova Venécia/ES, guardando forte vínculo com a memória histórica da imigração italiana regional.

3.2 A Secretaria identifica o manifesto interesse público em qualificar e profissionalizar o trabalho do corpo coral adulto existente, expandir o atendimento pedagógico de forma continuada para a infância através do Coro Bambini Felici e criar o Coral Municipal como canal estável de difusão artística.

3.3 A parceria estabelece um regime de mútua cooperação onde o município aporta o recurso orçamentário e a infraestrutura física parcial, e a OSC selecionada ingressa com a expertise de sua equipe técnica, regência e gerenciamento administrativo.

4. DO ESCOPO E LINHAS DE AÇÃO

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: sectur.nv@hotmail.com

4.1 O escopo do projeto técnico compreende as seguintes ações integradas:

4.1.1 O aperfeiçoamento técnico vocal, a qualificação artística continuada e a recomposição do Coral Adulto já existente Coral Italiano Augusto Zaché;

4.1.2 A manutenção estrutural, coordenação pedagógica, ensaios e oficinas lúdico-musicais do grupo coral infanto-juvenil ”Bambini Felici”;

4.1.3 A criação, seleção pública de cantores por audições técnicas de classificação vocal, implantação e manutenção técnica do Coral Municipal;

4.1.4 A oferta continuada de oficinas de técnica respiratória, impostação da voz, regência e capacitação artística musical para a comunidade;

4.1.5 A realização de apresentações públicas e concertos descentralizados inteiramente gratuitos direcionados à população local;

5. CRONOGRAMA DE METAS, ATIVIDADES E FORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO (Art. 22)

5.1 A OSC parceira assume a obrigação de executar e comprovar o cumprimento do objeto focado no controle de resultados, submetendo-se aos seguintes parâmetros mínimos obrigatórios:

Meta 1 – Ensaios Regulares

- **Operacionalização:** Realização de ensaios semanais contínuos para todos os corpos estáveis abrangidos (Coral Augusto Zaché, Coro Bambini Felici e Coral Municipal de Nova Venécia).
Cada grupo estável deverá cumprir a carga horária mínima de 02 (duas) horas por encontro. Os ensaios deverão seguir cronograma fixado junto ao Gestor da Parceria.
- **Aferição e Comprovação:** Diários de ensaios preenchidos e assinados mensalmente pela equipe de regência; listas de presença nominais assinadas pelos componentes; e relatórios fotográficos dos ensaios.

Meta 2 – Capacitação Técnica

- **Operacionalização:** Aplicação de matriz pedagógica de preparação vocal dividida de forma didática por naipes (Sopranos, Contraltos, Tenores e Baixos), englobando fisiologia da voz, respiração (apoio diafragmático), afinação, percepção rítimica e noções de leitura de partituras.
- **Aferição e Comprovação:** Relatórios pedagógicos mensais de evolução assinados pelo Preparador Vocal e Regente, acompanhados de cópia dos arranjos musicais trabalhados com as turmas.

Meta 3 – Manutenção e Qualificação dos Corais Existentes

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: sectur.nv@hotmail.com

- **Operacionalização:** Execução de trabalho profissional e especializado direcionado à qualificação, equilíbrio tímbrico, afinação e excelência artística do grupo adulto já existente Coral Italiano Augusto Zaché. Adicionalmente, a OSC coordenará a manutenção continuada, ensaios e oficinas técnico-musicais adequados do grupo coral infantil "Bambini Felici", estruturando a iniciação musical infantil do projeto.
- **Aferição e Comprovação:** Listas de presença nominais individualizadas pro grupo (adulto e infantil) e relatórios de atividades detalhando as dinâmicas aplicadas em ambos os corpos corais.

Meta 4 – Criação e Implantação do Coral Municipal

- **Operacionalização:** Ampla divulgação pública, mobilização da comunidade local, realização de audições técnicas públicas de classificação e nivelamento vocal conduzidas pela equipe de regência e formalização do novo coral representativo oficial do município, consolidando um quadro mínimo de **20 a 30 vozes ativas**.
- **Aferição e Comprovação:** Cópia dos materiais informativos de chamamento de cantores; atas oficiais de realização das audições assinadas pela banca avaliadora; e listagem nominal definitiva dos coralistas selecionados.

Meta 5 – Realização de Apresentações Públicas

- **Operacionalização:** Planejamento executivo, coordenação de agendas, organização logística e efetiva realização execução de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações musicais ou concertos em formato aberto, gratuito e direcionado ao público geral. As apresentações devem atingir diferentes localidades, priorizando bairros descentralizados ou distritos rurais do município de Nova Venécia/ES.
- **Aferição e Comprovação:** Relatório circuntanciado contendo cartazes ou pelas digitais de divulgação, fotografias em alta resolução das apresentações e registro audiovisuais das performances dos grupos.

6. METODOLOGIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A OSC selecionada deverá apresentar Plano de Trabalho contendo metodologia técnico-pedagógica, cronograma físico, composição da equipe, proposta orçamentária e cronograma de desembolso coerentes com as Metas 1 a 5.

6.2 A execução das atividades deverá ocorrer presencialmente no Município de Nova Venécia/ES, nos locais indicados ou previamente aprovados pela Administração Pública. A metodologia deverá ser adequada às características dos públicos adulto e infanto-juvenil e contemplar preparação vocal, regência, formação musical e organização artística dos grupos.

7. DAS DIRETRIZES PARA O PLANO DE APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DE DESPESAS

7.1 As contratações e compras realizadas pela OSC com os recursos repassados devem observar estritamente as regras de mercado aplicadas ao setor privado, visando à

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: sectur.nv@hotmail.com

economiciade e eficiência, sendo vedado o fracionamento de despesas para burlar a comprovação de compatibilidade de custos.

7.2 São categorias de despesas permitidas para inclusão no plano orçamentário da OSC, desde que justificadas para o alcance das metas:

7.2.1 Equipe de Trabalho;

7.2.2 Materiais de Consumo;

7.2.3 Serviços de Terceiros(PJ);

7.2.4 Custos indiretos;

8. DA FLUIDEZ DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 Em total harmonia com as boas práticas de planejamento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não fixará frações, percentuais ou datas estáticas de desembolso no corpo convocatório deste Termo.

8.2 Competirá exclusivamente à OSC propor, em seu Plano de Trabalho, o número de parcelas e as datas de repasses de acordo com a real necessidade do fluxo de despesas e logística do projeto “Vozes di Venécia”.

8.3 O cronograma de repasses proposto pela OSC deverá garantir que os recursos financeiros aportem na conta bancária especifica com saldo zerado em tempo hábil para a execução regular das respectivas ações físicas.

8.4 A liberação de parcelas subsequentes ficará rigorosamente vinculada à avaliação técnica satisfatória dos resultados apresentados nos relatórios parciais.

9. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

9.1 A OSC deverá demonstrar capacidade técnico-operacional e experiência prévia na execução de projetos culturais ou de canto coral, por meio dos documentos previstos no Edital.

9.2 A proposta deverá identificar equipe compatível com o objeto, especialmente profissionais responsáveis pela regência/coordenação musical e pela preparação vocal/formação musical, com comprovação de qualificação e portfólios nos termos dos critérios de julgamento do Edital.

9.3 A organização da equipe administrativa, contábil, de produção, comunicação e logística deverá ser suficiente para garantir a execução regular.

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: sectur.nv@hotmail.com

10. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

10.1 O Plano de Trabalho deverá detalhar medidas de acessibilidade física/arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as atividades, oficinas, ensaios abertos e apresentações públicas, sendo:

10.1.1 acessibilidade comunicacional, com intérprete de LIBRAS nas apresentações culturais públicas descentralizadas, além de comunicação acessível e sinalização adequada quando aplicável;

10.1.2 acessibilidade física/arquitetônica, mediante realização das atividades abertas ao público em locais com condições de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a estrutura disponível;

10.1.3 acessibilidade atitudinal, mediante procedimentos de acolhimento e atendimento inclusivo, com reserva e sinalização de espaços adequados para pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e idosos.

11. RESULTADOS E ENTREGAS ESPERADAS

11.1 Funcionamento regular e qualificado dos três corpos corais durante o período da parceria;

11.2 Implantação do Coral Municipal, com audições públicas e previsão de 20 a 30 cantores ativos;

11.3 Realização dos ensaios mínimos previstos e das atividades continuadas de formação vocal e musical;

11.4 Realização de, no mínimo, 04 apresentações culturais públicas descentralizadas e gratuitas;

11.5 Execução e comprovação das medidas de acessibilidade assumidas no Plano de Trabalho;

11.6 Apresentação dos registros, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento da execução e à prestação de contas.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E BENS REMANESCENTES

12.1 As partituras, arranjos musicais, apostilas pedagógicas e demais obras intelectuais produzidas no âmbito da parceria permanecerão sobre a titularidade de seus autores, asseguradas ao Município a licença de uso prevista no Edital.

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: sectur.nv@hotmail.com

12.2 Os bens permanentes eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria terão destinação definida no Termo de Colaboração, observada a legislação aplicável e a finalidade pública do ajuste.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO RELACIONADOS AO OBJETO

13.1 A avaliação das propostas observará os critérios técnicos estabelecidos no Edital, contempando:

13.1.1 Adequação ao objeto e à realidade local;

13.1.2 Metodologia de execução das metas;

13.1.3 Economicidade e proposta orçamentária;

13.1.4 Qualidade pedagógica e acessibilidade;

13.1.5 Capacidade técnica da equipe

12.2 A pontuação máxima será de 10,0 pontos, aplicando-se as regras de desclassificação e desempate previstas no instrumento convocatório.

14. DA INFRAESTRUTURA E CONTRAPARTIDA EM BENS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 O município disponibilizará o uso compartilhado de áreas delimitadas em 02 (dois) espaços físicos públicos sob sua gestão direta para viabilizar as oficinas e ensaios semanais, sendo:

14.1.1 Casa de Pedras do Perletti, Rua Muniz Freire, s/n, Centro;

14.1.2 Espaço Cultural, Rua Joaquim Daher Rocha, 1293, São Francisco;

14.2 A cessão possui natureza jurídica de uso **precário, parcial e temporário,** ficando restrita aos dias e horários aprovados na proposta técnica, sendo de total responsabilidade da OSC parceira a conservação do patrimônio móvel cedido durante sua utilização.

15. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

15.1 O monitoramento das atividades será continuo e preventivo, exercido pelo Gestor da Parceria por meio de visitas técnicas *in loco* regulares e análise periódica dos indicadores de assiduidade e evolução pedagógica dos grupos corais.

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: sectur.nv@hotmail.com

15.2 A prestação de Contas Final deverá ser protocolada pela OSC parceira na plataforma eletrônica em até **90 (noventa) dias** após o encerramento da vigência do Termo de Colaboração.

15.3 O parecer técnico conclusivo da Administração avaliará o cumprimento integral do objeto e a entrega dos resultados artísticos e sociais pactuados no Plano de Trabalho.

16. VALOR ESTIMADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

16.1 O valor global estimado para a execução do objeto durante 06 meses é de R$ 95.640,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais). A composição abaixo reproduz a memória de cálculo da pesquisa formal de preços que institui o chamamento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Regência e coordenação musical dos 3 corpos corais	Mês	6	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
2	Preparação vocal / formação musical continuada	Mês	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
3	Produção executiva das audições, apresentações	Pacote	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
4	Materiais pedagógicos, partituras, cópias, pastas e insumos	Pacote	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
5	Deslocamento e logística local da equipe e ações descentralizadas	Pacote	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
6	Apoio administrativo, contavil e prestação de contas	Pacote	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
7	Comunicação, divulgação, artes e impressos do projeto	Pacote	1	R$ 2.640,00	R$ 2.640,00
Total Global Estimado					**R$ 95.640,00**

17. PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 A razoabilidade do valor estimado foi aferida por referências públicas de objetos semelhantes ou tecnicamente comparáveis, com prioridade para fontes oficiais, credenciamentos públicos e projetos culturais. As referências foram utilizadas para validação das principais rubricas, especialmente equipe técnica e materiais.

Fonte de pesquisada	Objeto/serviço comparável	Preço de referência	Aplicação
FAMES/ES Chamamento Música na Rede nº 08/2026	Regentes de coral	R$ 1.800,00 à R$ 5.000,00 mensais conforme qualificação,	Regência e coordenação musical

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: sectur.nv@hotmail.com

		para 10 horas mensais	
Município de Passo de Torres/SC - Credenciamento nº 001/2024	Professor de canto / regente coral	R$ 2.800,00 para 10 horas mensais	Validação complementar de regência/canto coral
SALIC - Projeto cultural Grandes Clássicos	Preparação vocal	Registros de R$ 2.275,00, R$ 3.725,00 e R$ 4.000,00	Preparação vocal e formação musical
Santa Marcelina Cultura - GURI (2025)	Materiais didáticos, pedagógicos e musicais	Cotações públicas de materiais e insumos musicais	Materiais, partituras, cópias e insumos

17.2 A composição concentra R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas rubricas de regência/coordenação musical e preparação vocal/formação musical, equivalentes a aproximadamente 62% do valor global, refletindo a natureza continuada e técnico-pedagógica do projeto. A produção executiva corresponde a R$ 18.000,00 (dezoito mil), e os R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais) restantes abrangem materiais, deslocamento/logística, apoio administrativo/contábil e comunicação/divulgação.

18. DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 O Termo de Colaboração terá vigência estrita de 06 (seis) meses, com eficácia iniciada a partir da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial.

18.2 O valor total máximo disponibilizado para a consecução de todas as ações do projeto é de R$ 95.640,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

18.3 O custeio das despesas geradas por este Termo onerará a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0091 - INCENTIVOS TURSTICOS
Atividade: 090001.0412200912.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS
Ficha: 795

19. VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Belo Horizonte, 123, Bairro Filomena(2º piso) – Nova Venécia/ES
CNPJ: 27.167.428/0001-80 e-mail: sectur.nv@hotmail.com

19.1 A execução está estimada em 06 (seis) meses e deverá ocorrer presencialmente no território do Município de Nova Venécia/ES, sem prejuízo de ajustes de cronograma formalmente aprovados e compatíveis com o período da parceria.

20. CONCLUSÃO

20.1 À vista das especificações técnicas do Edital e da Pesquisa Formal de Preços de Mercado e Memória de Cálculo, o presente Termo de Referência define parâmetros suficientes para orientar a apresentação dos Planos de Trabalho, o julgamento das propostas, a formalização da parceria e o acompanhamento da execução do Projeto Cultural “Vozes di Venezia”, mantendo o valor global estimado de R$ 95.640,00 (noventa e cinco mil seiscentos e quarenta reais) para o período de 06 (seis) meses.

TIMBRE DA OSC

(MODELO)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO (Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, Alterada pela Lei Nº 13.204-2015)

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO RESPONSAVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TIPO DE INSTRUMENTO:	TERMO DE COLABORAÇÃO
TÍTULO DO PROJETO:	VOZES DI VENÉCIA

1- DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE			
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE:			
NOME FANTASIA/SIGLA:			
CNPJ:			
LOGRADOURO:			
MUNICÍPIO:	UF:	BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:			TELEFONE:
CONTA CORRENTE:	BANCO:		AGÊNCIA:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC	
NOME:	
CARGO:	
E-MAIL:	TELEFONE:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
NOME:
CARGO:

TIMBRE DA OSC

(MODELO)

ANEXO III

E-MAIL:	TELEFONE:

4 - APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

Orientação: *Apresentação e histórico da entidade, contendo breve resumo da sua área de atuação.*

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Orientação: *A proponente deve demonstrar de que forma o projeto atuará profissionalmente para a qualificação técnica dos cantores adultos e infantis, além de detalhar o nexo de causalidade entre as ações propostas e os impactos sociais e artísticos gerados na comunidade de Nova Venécia/ES.*

6 - OBEJTO DA PARCERIA

Execução do projeto técnico "Vozes di Venécia", visando ao aperfeiçoamento, qualificação e reativação técnica do Coral Italiano Augusto Zaché; à manutenção estrutural e ensaios pedagógicos do Coro Bambini Felici; e à criação, seleção pública por audições vocais, implantação e manutenção do Coral Municipal, englobando formação técnica vocal, regência, capacitação artística e difusão cultural comunitária gratuita, pelo período contínuo de 06 (seis) meses.

6.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS

Observação: *Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específica e concreta: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir, etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir, etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em determinado período de tempo.*

6.2 JUSTIFICATIVA

Observação: *Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores e outras caracterizadas, etc.*

Primar pela clareza e explicação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição. Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para a solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes e complementares entre projetos que

TIMBRE DA OSC

(MODELO)

ANEXO III

estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?
6.3 Público alvo / beneficiários
Observação: *Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).*
6.4 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL
Observação: *Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.*
6.5 RESULTADOS ESPERADOS
Observação: *Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas e demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.*

7 - CRONOGRAMA DE METAS, ATIVIDADES E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO		
Meta 1 Manutenção de Ensaios Regulares.	Descrição da Atividade:	
	Forma de execução:	
	Indicadores / Meios de aferição	
Meta 2 Captação Técnica Vocal e Formação Musical.	Descrição da Atividade:	
	Forma de execução:	
	Indicadores / Meios de aferição	
Meta 3 Qualificação do Coral Augusto Zaché e Manutenção do Coro Bambini Felici.	Descrição da Atividade:	
	Forma de execução:	
	Indicadores /	

TIMBRE DA OSC

(MODELO)

ANEXO III

	Meios de aferição	
Meta 4 Criação e Implantação do Coral Municipal de Nova Venécia.	Descrição da Atividade:	
	Forma de execução:	
	Indicadores / Meios de aferição	
Meta 5 Realização de Apresentações Públicas Descentralizadas.	Descrição da Atividade:	
	Forma de execução:	
	Indicadores / Meios de aferição	

8 - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO

Orientação: *A proponente deverá descriminar as despesas de forma detalhada por item de custo, comprovando a compatibilidade de preços com o mercado local (conforme subitem 8.2.3 do Edital), distribuindo os recursos no limite do valor global de* ***R$ 95.640,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)***

Código	Categoria de Despesa (Tipo de Despesa)	Repasse Concedente	Contrapartida OSC	Total (R$)
01	Equipe de Trabalho / Recursos Humanos			
02	Material de Consumo Pedagógico			
03	Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
04	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
05	Custos Indiretos / Despesas			
*	*			
	Total Geral do Projeto	R$ xx.xxx,xx		R$ xx.xxx,xx

9 - CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

Observação: *Em observância ao principio da eficiência e às diretrizes de autonomia do fomento à cultura, as parcelas financeiras e suas respectivas datas de liberação não são predeterminadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,* ***sendo estipuladas livremente pela OSC parceira abaixo,*** *de acordo com o fluxo logístico e real necessidade de caixa para o cumprimento das metas:*

9.1 REPASSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Mês / Ano	Mês / Ano	Mês / Ano	Mês / Ano	Mês / Ano	Mês / Ano

TIMBRE DA OSC

(MODELO)

ANEXO III

Mês / Ano	Mês / Ano	Mês / Ano	Mês / Ano	Mês / Ano	Mês / Ano

10 - PROPOSTA METODOLÓGICA

Observação: *Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos articulados numa sequencia lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos sejam atingidos.*

11 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Observação: *A soma dos valores das metas é o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto. Realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores regulares, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos. Anexar memória de cálculos e planilhas de custos.*

Total Geral	xx.xxx,xx

11 - DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Nova Venécia/ES, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Nova Venécia/ES, em XXXXX de XXXXX de 20XX.

Nome e Ass. do Representante Legal
Cargo do Representante Legal

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado, Nova Venécia/ES, xx de xxxxx de 20xx.

Nome e Ass.
Cargo

DADOS DA OSC

TIMBRE DA OSC

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARO para os devidos fins, perante o Município de Nova Venécia/ES por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, que em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Selecionar uma das opções abaixo conforme a sua situação e deletar as demais e deletar esta Nota:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Pretende contratar ou adquirir, com recursos próprios, as condições materiais para a desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Dispões de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende ainda, contratar ou adquirir com recursos próprios outros bens para tanto.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Venécia/ES, xx de xxxxxx de 20xx.

Nome e Ass. Do Representante Legal
Cargo

DADOS DA OSC

Colocar aqui a logomarca da OSC

Nome da OSC

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

ANEXO V

Nome XXXXXXXXX			CPF XXX.XXX.XXX-XX
Endereço XXXXXXXXXXXXX			C. E.P XX.XXX-XXX
Telefone (XX)XXXX-XXXX	Cargo XXXXXXXX	Nº R.G. XXXXXXXX	Órgão Expedidor XXXXXXXX

Nome XXXXXXXXX			CPF XXX.XXX.XXX-XX
Endereço XXXXXXXXXXXXX			D. E.P XX.XXX-XXX
Telefone (XX)XXXX-XXXX	Cargo XXXXXXXX	Nº R.G. XXXXXXXX	Órgão Expedidor XXXXXXXX

Nome XXXXXXXXX			CPF XXX.XXX.XXX-XX
Endereço XXXXXXXXXXXXX			E. E.P XX.XXX-XXX
Telefone (XX)XXXX-XXXX	Cargo XXXXXXXX	Nº R.G. XXXXXXXX	Órgão Expedidor XXXXXXXX

Nome XXXXXXXXX			CPF XXX.XXX.XXX-XX
Endereço XXXXXXXXXXXXX			F. E.P XX.XXX-XXX
Telefone (XX)XXXX-XXXX	Cargo XXXXXXXX	Nº R.G. XXXXXXXX	Órgão Expedidor XXXXXXXX

Nome XXXXXXXXX			CPF XXX.XXX.XXX-XX
Endereço XXXXXXXXXXXXX			G. E.P XX.XXX-XXX
Telefone (XX)XXXX-XXXX	Cargo XXXXXXXX	Nº R.G. XXXXXXXX	Órgão Expedidor XXXXXXXX

XXXXX/XX, XX de XXXXX de 20XX.

Nome Ass. Representante Legal da OSC

Cargo

OBS: Os documentos pessoais de todos os representantes legais da Organização da Sociedade Civil: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Endereço, deverão ser apresentados sob a forma de **cópia autenticada** ou autenticação por servidor desta Sectur/NV mediante apresentação dos originais. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a Entidade e os mesmos documentos requeridos ao Representante Legal.

Colocar aqui a logomarca da OSC

Nome da OSC

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal da Instituição proponente) , cargo XXXXXXXXXXXXXXXXX, representando da (nome da Instituição proponente), inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXX./XXXX-XX, objetivando Inscrição no Edital de Chamamento Público nº XXX/20XX, referente ao projeto **Vozes di Venécia, DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à celebração, execução e prestação de contas de termos de fomento e colaboração no âmbito do Município de Nova Venécia e execução de projetos culturais, bem como o atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factiveis de serem aplicadas, e ainda, asseguro conhecer as demais normas que regem a matéria, dentre as quais comprometo-me a ter atenção com:

a) Lei nº 13.019,0 de 31/07/2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

2. Estar ciente e concordar com as disposições previstas no, seus anexos oriundos e está ciente de que a falsidade das informações pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, desta forma atesta a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXXXXXXX/XX, XX de XXXX de 20XX.

Nome e Ass. Representante Legal da OSC

Cargo

Colocar aqui a logomarca da OSC

Nome da OSC

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO VII

EU, XXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal da Instituição proponente), Cargo XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em, XXXXXXXX(endereço residencial do dirigente), representante do(a) (nome da Instituição proponente), inscrita sob CNPJ nº XXXXXXXXXX, objetivando instruir os autos do processo de que trata o projeto **Vozes di Venécia, DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à celebração, execução e prestação de contas de termos de fomento e colaboração no âmbito da esfera Municipal e execução de projetos culturais, bem como o atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, e ainda, asseguro conhecer as demais normas que regem a matéria, dentre as quais comprometo-me a ter atenção com:

a) **Lei nº 13.019, de 31/07/2014** - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termos de fomento ou acordos de cooperação;

b) **Lei nº 13.709, de 14/08/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2. **Possui Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional** para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e Planejamento do Projeto, parte integrante da Proposta em epígrafe, **não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe,** e **estar apto à execução do objeto na forma proposta** e em conformidade no art. 26, do Decreto nº 8.726/2016 e nos termos do inciso II, art. 11 da Portaria MinC nº 33/2014;

3. Nos termos do art. 2º, I, alínea 'a', da Lei nº 13.019/2014, a entidade **não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio**, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4. **Que os preços expressos no Plano de Trabalho são compatíveis com os praticados no mercado local/regional e que haverá cotação prévia de preços**, em observância aos procedimentos de contratação para instituições privadas, atendendo-se a todos os comandos da Lei nº 13.019/2014 e orientações do órgão Concedente.

Colocar aqui a logomarca da OSC

Nome da OSC

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO VII

5. Garantir perante o Município de Nova Venécia/ES por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, que esta OSC não se encontra em mora com a Prestação de Contas de recursos financeiros recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direto de firmar parceria, contratos ou outros ajustes;

6. Confirmar que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, se encontra sediada à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, complemento (se houver), Bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, C.E.P.: XXXXXXXX conforme comprovande conta de consumo (exemplo: água, luz, telefone fixo ou etc.), em anexo, inscrita sob CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, ativo há xx(xxxxx) anos, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

7. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

8. Que a entidade cultural da presente parceria, bem como os seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações para a celebração de Termo de Fomento previstas no art. 39, da Lei 13.019/2014, quais sejam:

> *I. Não seja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar nacionalmente;*
>
> *II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;*
>
> *III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade administrativa pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);*
>
> *IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
>
> *a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
>
> *b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Colocar aqui a logomarca da OSC

Nome da OSC

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO VII

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

c) A prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI. tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos, I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

9. Que a entidade cultural da presente parceria não possui como dirigente:

a) Membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; e

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea acima.

10. Que a entidade cultural da presente parceria não contratará, para a prestação de serviços:

a) Com servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Colocar aqui a logomarca da OSC

Nome da OSC

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO VII

11. Que entidade cultural da presente parceria não irá remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultações de bens, direitos e valores.

12. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

XXXXXX/XX, XX de XXXXX de 20XX.

Nome Ass. Representante Legal da OSC
Cargo

Colocar aqui a logomarca da OSC

Nome da OSC

VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

(Artigo 33 da Lei nº 13.019-2014, Alterada pela Lei nº 13.204-2015)

ANEXO VIII

1. TIPO DE ENTIDADE							
	OSC		OSCIP		SOC. COOP.		ORG. RELIGIOSA

Legenda: **OSC** - Organização da Sociedade Civil, **OSCIP** - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, **SOC. COOP.** - Sociedade Cooperativa, **ORG. RELIGIOSA** - Organização Religiosa que dediquem a atividades ou projetos de interesse público.

2. REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Item	Requisito	Indicar Artigo	Aplicável		Atendido	
			Sim	Não	Sim	Não
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (inciso I)	XXX				
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso II)	XXX				
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Inciso IV)	XXX				

De acordo com o caput do Art. 33, inciso V, alínea ‘c’, não se aplicam os seguintes casos:

- Na celebração de **Acordos de Cooperação**, somente será exigido o requisito do inciso I, elencado no item 1.
- Serão dispensados do atendimento ao disposto nos incisos I e III, as **Organizações Religiosas**, elencados nos item 1 e 3.
- As Sociedades Cooperativas deverão atender às exigências previstas na **legislação especifica** e ao disposto no inciso IV, elencado no item 3, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos no inciso I e III, elencados nos itens 1 e 2.

Em caso de algum requisito retro elencado receber a condição de **“Não Atendido”**, excetuando-se os casos não aplicáveis, deverá o representante legal informar no campo abaixo **“Informações Complementares”**, as medidas adotadas para a adequação do estatuto, se comprometendo apresentar à Administração Pública o estatuto com a(s) alteração(ões) para o cumprimento integral do disposto legal, declarando por fim estar ciente de que o não atendimento implicará no impedimento na celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

XXXX

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026

PROCESSO Nº 11055, DE 07 DE JULHO DE 2026.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A ENTIDADE XXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, **- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29830-000, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MARIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o senhor **OTAMIR CARLONI,** e do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026,** com fundamento no **Processo Administrativo nº 11055/2026** e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PLANO DE TRABALHO

1.1 – O objeto do presente Termo de Colaboração é a seleção de proposta técnica de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução do projeto de canto coral "Vozes di Venécia", compreendendo:

a) O aperfeiçoamento, qualificação técnica e recomposição artística do Coral Italiano Augusto Zaché;

b) A manutenção, coordenação pedagógica e ensaios do grupo coral infanto-juvenil "Bambini Felici";

c) A criação, seleção pública por audições vocais, implantação e manutenção do Coral Municipal de Nova Venécia;

d) A oferta continuada de formação vocal, técnica respiratória, regência e capacitação artística musical;

e) A realização de apresentações públicas culturais e comunitárias gratuitas, focadas na valorização da identidade local e promoção da diversidade cultural.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas diversas daquelas previstas

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042
Home-page: http:\\www.novavenecia.es.gov.br Email: contratos@novavenecia.es.gov.br

no Plano de Trabalho (ANEXO V), salvo justificadamente aquelas na CLÁUSULA QUINTA.

1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I- Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do poder público;

II- Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja aparelho administrativo do município.

1.4- Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

1.5- Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1.– São obrigações dos Parceiros:

2.1.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo.

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso na forma prevista na CLÁUSULA QUARTA, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042
Home-page: http:\\www.novavenecia.es.gov.br Email: contratos@novavenecia.es.gov.br

respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) analisar e, se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho;

j) analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não;

k) notificar a Organização da Sociedade Civil quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos

2.1.2 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;

c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Técnico;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falha desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

j) manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042
Home-page: http:\\www.novavenecia.es.gov.br Email: contratos@novavenecia.es.gov.br

k) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

l) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

m) o proponente obriga-se a divulgar o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Venécia - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo abaixo, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

n) disponibilizar, no local dos eventos, espaço para veiculação e propaganda institucional da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, conforme orientação da Administração Pública;

o) na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Termo de Colaboração.

p) competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos p) à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas e comunicar à Administração Púbica em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

2.2 - DO GESTOR DA PARCERIA:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, nos termos do art. 67 da Lei n.º 13.079/2014, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

e) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

f) comunicar ao administrador público as hipóteses previstas no art. 62 da Lei n.º 13.079/2014.

2.1- Considera-se gestor o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, nos termos art. 2º, inciso VI, da Lei nº

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042
Home-page: http:\\www.novavenecia.es.gov.br Email: contratos@novavenecia.es.gov.br

13.019/2014.

2.2 - É vedada, na execução do presente Termo de Colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, nos termos do art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 16, §6º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O valor total estimado para a execução do objeto é de **R$ 95.640,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)** o qual será repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, as quais deverão ser depositadas na conta específica da OSC, isenta de tarifa bancária, vinculada ao objeto, na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

3.2 – O Município de Nova Venécia/ES transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recurso correndo à despesa da seguinte Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0091 - INCENTIVOS TURSTICOS

ATIVIDADE: 090001.0412200912.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 795

FONTE: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FLUIDO

4.1 O repasse financeiro do valor global fixado no item 2.2 ocorrerá por meio de depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, isenta de tarifas.

4.2 O exato fluxo de parcelas e os prazos para as liberações financeiras não serão previamente estipulados por esta Administração Pública Municipal, cabendo Desembolso dentro da proposta de Plano de Trabalho (Anexo III), adequando-o estritamente às necessidades logísticas, etapas de contratação e fluxo de caixa exigidos pelas ações do projeto “Vozes di Venécia”.

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042
Home-page: http:\\www.novavenecia.es.gov.br Email: contratos@novavenecia.es.gov.br

4.3 O cronograma de repasses proposto pela OSC deverá guardar estrita consonância e nexo de causalidade com o Cronograma Físico de Execução das Metas (Meta 1 a 5), demonstrando que o recursos serão liberados em tempo hábil para o adimplemento das obrigações da parceria.

4.4 A liberação de parcelas subsequentes propostas pela OSC ficará obrigatoriamente condicionada à comprovação de resultados e à entrega dos Relatórios Parciais de Execução do Objeto, além de respeitar as hipóteses legais de retenção previstas no Art. 48 da lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pela parceira, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I – Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceira;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.3. Fica expressamente permitida a utilização dos recursos transferidos, desde que justificadamente vinculado ao Plano de Trabalho:

I – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

5.4. A inadimplência da administração pública municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

5.5. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

5.6. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042
Home-page: http:\\www.novavenecia.es.gov.br Email: contratos@novavenecia.es.gov.br

com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O Termo de Colaboração terá vigência estrita de **06 (seis) meses**, **com eficácia iniciada a partir da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

7.2. A administração pública municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída na forma da Portaria nº 3.895 de 16 de outubro de 2020, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

7.3. A administração pública municipal emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

7.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto de beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apesentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou mantes a execução

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042
Home-page: http:\\www.novavenecia.es.gov.br Email: contratos@novavenecia.es.gov.br

das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder do OSC parceira, qualquer tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A parceria será acompanhada por um Gestor da Parceria e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação devidamente nomeada, focando suas atividades no controle de resultados.

8.2. Prerrogativa de Retomada: Em caso de paralisação ou inexecução do objeto por culpa da OSC, a Administração Pública poderá, por ato próprio imediato, retomar as frações das instalações físicas cedidas e assumir a execução do restante do objeto para afastar a descontinuidade do serviço público cultural.

8.3. A Prestação de Contas Final deverá ser entregue em até 90 dias após o encerramento da vigência de 6 meses da parceria, obedecendo às premissas de verdade real e resultados alcançados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Os planos de trabalho da parceria poderão ser revistos para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9.2 – As alterações previstas na Lei 13.019/2014, e suas alterações, poderão ocorrer da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observadas as disposições legais pertinentes;

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042
Home-page: http:\\www.novavenecia.es.gov.br Email: contratos@novavenecia.es.gov.br

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação aplicável, a Administração Pública poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil – OSC as seguintes sanções administrativas, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

I – Advertência, nas hipóteses de irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com fundamento no inciso II, quando cabível.

10.2. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula dependerá da instauração de processo administrativo próprio, com a devida apuração dos fatos e a garantia do contraditório e da ampla defesa à OSC, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

10.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item 10.1 serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, observada a regulamentação municipal aplicável, assegurada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

10.4. A reabilitação em relação à sanção de declaração de inidoneidade poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, observados os requisitos previstos no art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.5. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.6. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração, nos termos do art. 73, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.7. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará sujeita às providências relativas à prestação de contas e à restituição de recursos, quando cabíveis, observados os arts. 64, 69, 70 e 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042
Home-page: http:\\www.novavenecia.es.gov.br Email: contratos@novavenecia.es.gov.br

10.8. A aplicação das sanções observará a legislação vigente e não eximirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração, quando ainda exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com os recursos financeiros envolvidos na parceria, quando houver previsão dessa possibilidade na parceria firmada, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2- Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de colaboração.

11.3- Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para asseguram a continuidade do objeto pactuado.

11.5- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto por igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I- extinto por decurso de prazo;

II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042
Home-page: http:\\www.novavenecia.es.gov.br Email: contratos@novavenecia.es.gov.br

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042
Home-page: http:\\www.novavenecia.es.gov.br Email: contratos@novavenecia.es.gov.br

legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS METAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

13.1. O Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC proponente deverá se estruturar obrigatoriamente sob as seguintes metas técnicas:

Meta 1 – Ensaios Regulares: Mínimo de 02 ensaios semanais com duração de 2 horas por encontro para cada corpo coral (Coral Augusto Zaché, Coro Bambini Felici e Coral Municipal).

Meta 2 – Capacitação Técnica: Cronograma contínuo de preparação vocal por naipes e aulas didáticas de teoria musical e leitura de partituras.

Meta 3 – Qualificação do Coral Augusto Zaché e Manutenção do Coro Bambini Felici: Realização de trabalho profissional direcionado ao desenvolvimento técnico, afinação e equilíbrio do grupo coral adulto existente, bem como a coordenação e manutenção das atividades e oficinas musicais lúdicas do grupo infantil "Bambini Felici".

Meta 4 – Novo Coral Municipal: Realização de audições públicas para classificação de vozes e montagem estável do Coral Municipal de Nova Venécia, reunindo de 20 a 30 cantores ativos.

Meta 5 – Apresentações Públicas: Realização de no mínimo 04 concertos gratuitos descentralizados abertos ao público em geral nas comunidades, bairros ou distritos locais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS DE USO

14.1. Os arranjos musicais, materiais didáticos, partituras e registros audiovisuais produzidos no âmbito deste Termo de Colaboração estarão sujeitos à legislação vigente sobre direitos autorais, ficando assegurada ao Município de Nova Venécia/ES licença de uso gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, inclusive perpétua, para sua utilização, reprodução e divulgação, exclusivamente para fins institucionais e de difusão das políticas públicas culturais do Município, respeitados os direitos morais dos autores e os direitos de propriedade intelectual dos regentes e demais titulares, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICIDADE

15.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio oficial da administração pública ou outro meio oficial de publicidade que possua.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro juízo de Nova

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042
Home-page: http:\\www.novavenecia.es.gov.br Email: contratos@novavenecia.es.gov.br

Venécia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os parceiros obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento o qual foi lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos parceiros, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Nova Venécia, 09 de outubro de 2026.

MARIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042
Home-page: http:\\www.novavenecia.es.gov.br Email: contratos@novavenecia.es.gov.br